



Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000463

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/05/07000463

Número / Ano	000463/2025
Data / Horário	07/05/2025 - 18:39:59
Ementa	PLO Nº 020/2025 - Altera a Lei Municipal nº 1.373/2021 e dá outras providências.
Autor	Executivo Municipal - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	7
Emitido por	Cristiane



Ofício nº. 325/2025– GP

Carambeí/PR, 07 de maio de 2025.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei Ordinária nº. ____/2025 que autoriza o Poder Executivo, alterar a Lei Municipal nº. 1.373/2021 e dar outras providências.

Tal pedido, como se poderá analisar, é devidamente justificado no inteiro teor da Proposta.

Sem mais, acreditando poder contar com Vosso apoio e desta Nobre Edilidade, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR LIMA SERVICOS
ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=
Videoconferencia, OU=35517067000182,
CN=ELISANGELA PEDROSO DE
OLIVEIRA NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos
definidos por minha assinatura neste
documento
Localização:
Data: 2025.05.07 17:27:18 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**ELISANGELA
PEDROSO
DE OLIVEIRA
NUNES:0327
4382906**

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.

ECLAITON MOREIRA BUENO

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA



PROJETO DE LEI Nº. _____/2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº.
1.373/2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.373/2021, passando a dispor da seguinte forma:

“Art. 2º A campanha a que se refere o artigo anterior, terá como incentivo, a doação sob a forma de premiação de bens, cujos valores totalizem até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).”

Art. 2º. Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.373/2021, passando a dispor da seguinte forma:

“Art. 3º Os prêmios mencionados no artigo anterior serão sorteados em local público com acompanhamento da população, podendo também acontecer por videoconferência em canais oficiais do Município, ou outro meio de publicidade institucional.

§ 1º Concorrerão ao sorteio dos prêmios, os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano em cota única, bem como, os pagamentos parcelados.

§ 2º Não terão direitos ao sorteio, os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, constatada inadimplência sobre qualquer tributo municipal.

§ 3º O contribuinte proprietário de mais de um imóvel, para ter direito a participar do sorteio, deverá estar adimplente com todos os imóveis de sua propriedade.

§ 4º A data do sorteio poderá ocorrer nas datas de festividades de Aniversário da Cidade ou, em outra data a critério da administração, devendo ser fixada por Decreto.

§ 5º O Departamento de Tributos do Município em 30 (trinta) dias antes à data do sorteio, emitirá lista preliminar dos contribuintes aptos a participar do sorteio, devendo dar publicidade do ato em Diário Oficial do Município.

§ 6º O prazo para impugnar, justificar ou regularizar a lista preliminar dos contribuintes, será de 10 (dez) dias a partir da data da publicação em Diário Oficial do Município.



§ 7º O Departamento de Tributos do Município, em 10 (dez) dias antes à data do sorteio, emitirá lista definitiva dos contribuintes aptos a participar do sorteio.

§ 8º A lista definitiva dos contribuintes aptos a participar do sorteio, preliminar e definitiva, será composta por número de cadastro imobiliário, número para participação do sorteio e nome do proprietário.

§ 9º A Nota Fiscal do prêmio será emitida em nome do Município, cujo bem será repassado ao ganhador oportunamente.

§ 10 Na eventualidade do ganhador de quaisquer prêmios, não ter efetuado o pagamento até a data do vencimento, este não terá direito ao prêmio e será realizado novo sorteio."

Art. 3º. Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.373/2021, passando a dispor da seguinte forma:

"Art. 4º Para pagamento à vista ou parcelado, o contribuinte estará apto ao sorteio".

Art. 4º. Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.373/2021, passando a dispor da seguinte forma:

"Art. 5º Cada carnê equivalerá a 01 (um) cupom, correspondente ao Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Carambeí, para concorrer aos sorteios conforme a opção de quitação do imposto."

Art. 5º. Altera a redação do § 1º do art. 11 da Lei Municipal nº 1.373/2021, passando a dispor da seguinte forma:

"§ 1º O crédito específico tratado neste artigo, será procedido por cancelamento de dotações da mesma categoria econômica ou por superavit financeiro do exercício anterior".

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Carambeí/PR, 07 de maio de 2025

**ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA**

**NUNES:03274
382906**

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CNPJ, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR
LIMA, SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA,
OU=Videoconferencia, OU=35517067000182,
CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2025.05.07 16:41:05-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA ALTERAÇÃO DE VALOR NO PROGRAMA IPTU PREMIADO

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Este relatório tem como finalidade analisar o impacto que ocorrerá a alteração de valor no programa IPTU PREMIADO

Para o cálculo do impacto, considera-se as seguintes informações:

FINALIDADE: ESTIMATIVA DOS GASTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Ano	Impacto
2025	100.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

FONTE 0000 Recursos Livres.

As despesas para o exercício financeiro de 2025, estão previstas na Lei 1559/2024 e poderão serem suplementadas.

Carambeí, 08 de abril de 2025.

Olivir Pereira de Paula

Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações Legais na qualidade de ordenador da despesa, que o município possui os recursos financeiro para a alteração de valor do programa IPTU PREMIADO.

Carambeí, 08 de abril de 2025.

Elisangela Pedrosa de Oliveira Nunes
Prefeita Municipal de Carambeí



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

DEMONSTRAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento à legislação DECLARAMOS que após o município, possui previsão orçamentária, e em conformidade do artigo 10 Lei 1558/2024, poderá ser suplementado para atender as despesas na alteração de valores do programa IPTU PREMIADO.

Carambeí, 08 de abril de 2025.

Olivir Pereira de Paula

Secretário Municipal de Finanças